



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

EDITAL N° 04/2016
PROCESSO N° 05/2016
MODALIDADE: CONVITE N° 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Capinópolis MG, inscrita no CNPJ n°. 20.729.588/0001-26, com sede na Av. 113, n°. 682, Capinópolis MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente processo licitatório, na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às 13h00min (do dia 29/11/2016), à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinópolis na Av. 113 n° 682 – Bairro Paraíso CEP 38360-000 - Capinópolis-MG.

Data, hora e local de abertura: os envelopes serão abertos em ato público, às 13h00min (Treze Horas) do dia 29/11/2016 no Plenário da Câmara situado na Av. 113 n° 682 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 – Capinópolis MG.

A Câmara Municipal de Capinópolis não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal.

ATO DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria n° 1/2016 de 02 de Fevereiro de 2016.

1 – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários para Construção de Cobertura na área externa em frente a porta de entrada do Plenário da Câmara Municipal.

1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, estão discriminados e especificados no Anexo I partes integrantes deste Edital.

2 - O preço global orçado pela Câmara Municipal, para execução dos serviços importa em R\$ 27.990,09 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Nove Centavos).

2 - DA REPRESENTAÇÃO

1 - Para manifestação durante qualquer fase do processo, o representante deverá apresentar carta de credenciamento, assinada pelo dirigente da empresa, delegando-lhe poder para tais atos. Referida Carta deverá ser entregue à Comissão antes da abertura da licitação e fora dos envelopes de habilitação e proposta. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

1.1 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

2 – A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4 - participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As empresas **NÃO** convidadas pela Câmara Municipal poderão participar da presente licitação, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. As empresas cadastradas devem observar as determinações do art. 34 e seguintes da Lei 8666/93.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação através do fax (34) 3263-9000 ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Capinópolis
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4- DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO III
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO V
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO VI

5 - DOS PRAZOS

1 - Prazo de assinatura do contrato:

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após, a ciência de ter vencido o certame licitatório para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, iniciando a execução do contrato imediatamente.

2 – Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições;

2 - As medições serão emitidas pela da Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento da obra e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

§ 1º - A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização da medição;

§ 2º - Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Capinópolis, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS;
- III- Certidão negativa de débitos Trabalhistas.

3 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da nota fiscal;

7 – DO REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, pessoalmente ou via postal, sendo o envelope 01 (um), constando a documentação para a fase de habilitação e o envelope 02 (dois) constando a proposta de preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal sito a Av. 113, n°. 682, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG.

Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- **"À Câmara Municipal de Capinópolis MG - Comissão Permanente de Licitação."**
- **Razão Social da empresa;**
- **C.N.P.J.: n°;**
- **Endereço completo da empresa jurídica licitante;**
- **Envelope nº 01 - com o subtítulo – Documentos para Habilitação;**
- **Envelope nº 02 – com o subtítulo – Proposta de Preço;**

09 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Dentro do envelope **01 – “Documentos para Habilitação”**, devidamente lacrado, indevassável deverão constar os seguintes documentos, para efeito de habilitação, com suas datas de validade, na presente ordem:

1 - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.1 Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverá também estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrada na Junta Comercial;

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

3 – Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

7 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU em vigor;

8 - Declaração assinada pelo responsável legal de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários:

a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;

b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo em, condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9 - Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

II. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

III. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o atestado de fornecimento que não tem prazo de validade.

b) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

c) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão P. de Licitação.

d) Solicitamos às empresas que não enviarem representantes para participar do ato de abertura da licitação, que coloquem no envelope de número 01 a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à habilitação, para que possamos prosseguir com os trabalhos de abertura das propostas comerciais.

10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

3 – Todos os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade, deverão atender as normas da ABNT e serão de inteira responsabilidade do licitante.

11 - DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

- 1 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital;
- 2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação/ não cadastramento;
- 3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de qualquer Envelope **01** ou **02**, após a data fixada para o seu recebimento;
- 4 - A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação preliminar/, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas pela Câmara Municipal.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 – A proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), com 2(duas) casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
 - c) Constar o preço global proposto, com 02 (duas) casas decimais, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
 - d) Constar a planilha orçamentária;**
 - e) - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;**
 - g) - Não serão aceitas propostas com rasuras.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 - A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope de n.º. 01 (um), quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção, ou em outra seção marcada na ocasião;
- 2 - O conteúdo do envelope de n.º. 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes e representantes presentes;
- 3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo o documento exigido no Título 09;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.

5 - Na sessão de abertura dos envelopes nº 01 (um) poderão ser abertos os envelopes nº 02 (dois), se, presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não estando presentes os representantes da totalidade das empresas interessadas ou havendo manifestação contrária ao resultado da fase de habilitação preliminar, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes de nº. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de nº. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados;

8 - Abertos os envelopes de nº. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e representantes presentes;

9 - Somente serão abertos os envelopes “**Proposta**” das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição das mesmas para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

2 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço global, indicando, em relatório circunstanciado, a(s) proposta(s) considerada(s) vencedora(s);

3 - Será desclassificada a proposta que;

3.1 - não atender aos requisitos deste edital;

3.2 - apresentar preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.3 - cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.4 - Apresentar proposta alternativa;

3.5 - Propostas com valores superiores a R\$ 27.990,09 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa Reais e Nove Centavos);

4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação; Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

5 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º. Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

6 - Atendidas às exigências do edital, será considerada vencedora a proposta de “**Menor Preço Global**”;

7 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Câmara Municipal;

8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância dos preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame;

2 - A empresa vencedora, após a adjudicação e homologação do certame, será notificada para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes;

3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta à Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 – DO CONTRATO

1 – O contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com o termo desta licitação e da proposta a que se vincula e também de acordo com o Anexo I parte integrante deste procedimento de licitação;

2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

17 - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016 contados da data de assinatura do mesmo, ficando determinado que a vigência fica vinculada ao prazo estipulado.

18 – DOS RECURSOS

1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 – DAS PENALIDADES

1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) A advertência,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

- b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, cumulável com demais sanções,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício de 2016, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00 – 01.031.0001.1.024 – Obras e Instalações – Ampliação, Reforma e Aquisição de Imóveis.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os enumerados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara e as exigências serão baseadas nos projetos, especificações, nas normas da ABNT e nos critérios de boa técnica.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista nos arts. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

2 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados na forma da Lei.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24 – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Capinópolis MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8;

7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Capinópolis MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Câmara Municipal de Capinópolis poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso a Comissão de Licitação não apresentar o resultado no ato da abertura das propostas, se compromete a apresentá-la dentro do prazo necessário para o julgamento, constante em ata;

2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas normas ficam incorporadas à presente CARTA CONVITE, ainda que delas aqui não se faça menção expressa,

3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta CARTA CONVITE, seus anexos, modelos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou especiais aplicáveis.

Capinópolis (MG), 21 de Novembro de 2016.

Vinicius Marcus da Silva
Presidente Comissão P. Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO Nº 05/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ÁREA EXTERNA EM FRENTE A PORTA DE ENTRADA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: Avenida 113, nº. 682 - CAPINÓPOLIS – MG

PROP.: Câmara Municipal de Capinópolis.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços aqui citados, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, com os demais projetos complementares ou outros detalhes a serem elaborados, com as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da ABNT, ou outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes e pertinentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1º FISCALIZAÇÃO

Quanto à execução da obra, a fiscalização ficará a cargo da Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, as exigências serão baseadas nos projetos, nas especificações, nas normas da ABNT e nos critérios de boa técnica.

A empresa construtora se comprometerá dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as dependências da obra. Cabe à fiscalização, rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra, não diminuirá a responsabilidade da empresa construtora.

2º ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Para a perfeita execução e completo acabamento desta obra, a empresa construtora se obriga, sob-responsabilidade legal vigente, a prestar toda, assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

3º MATERIAIS

Todo o material a ser empregado na obra será de boa qualidade, deverá atender normas da ABNT, e também normas específicas para este tipo de construção. A fiscalização poderá examinar todo o material recebido na obra antes da utilização, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição. Cabe a ela decidir sobre a substituição ou similaridade do material. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam características técnicas, considerando, dependendo do caso, equivalência de peso, volume, composição química, rendimento e resistência do material. Deve-se observar também a semelhança estética. No caso de similaridade, a substituição se processará, podendo haver ou não compensação financeira para ambas as partes, ou seja a Câmara Municipal ou a empresa construtora, o que ficará sujeito à negociação pelas partes referidas, tomando base nos preços da planilha.

A empresa construtora retirará do recinto da obra, todos os materiais rejeitados pela fiscalização. A retirada de qualquer material rejeitado do canteiro de serviços só será permitida após



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

prévia anuência da fiscalização, no Diário de Obras. Será proibido manter na obra qualquer material não especificado.

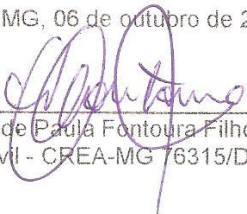
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Colocação de 2(duas) vigas em perfil metálica medindo 900x200x300;
- ✓ Estrutura metálica composta de vigas, terças em perfis “U” e “L” aplicado uma demão de fundo primer;
- ✓ Cobertura em telhas de aço galvanizado trapezoidal 45;
- ✓ Pintura da estrutura em tinta esmalte sintética em duas demãos na cor azul;
- ✓ Colocação de forro em PVC 10 cm largura, fixados com buchas, parafusos e esticadores em arame galvanizado.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS:

Acima descrito

Capinópolis MG, 06 de outubro de 2016.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng. Civil - CREA-MG 76315/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO Nº 05/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - UF, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO Nº 05/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta a sua Proposta de Preço nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (com duas casas decimais).

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: ____ (_____) dias.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____ - UF, ____ de _____ de 2016.

IDENTIFICAÇÃO, CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

valor contratual, obedecido ao limite no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

5 - quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-se ao exame do CONTRATANTE que se, aprovar providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/93;

6 - serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara do CONTRATANTE, observada os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como o acesso às fontes e informações que forem julgadas.

3 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos no art. 78,. Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições;

2 - As medições serão emitidas pela da Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, atestando o andamento da obra e serão efetuadas de acordo com as quantidades de serviços realmente executadas;

§ 1º - A nota fiscal só poderá ser apresentada para pagamento após a comprovação da realização da medição;

§ 2º - Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Câmara Municipal de Capinópolis MG, acompanhada da seguinte documentação:

- a. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- b. Certidão negativa de débitos com INSS;
- c. Certidão negativa de débito trabalhista.

§ 3º – Sobre os pagamentos, serão retidos, 4% (quatro por cento) a título de ISS (Imposto sobre Serviços) e 11% (onze por cento) para a Previdência Social, incidentes sobre o valor dos serviços contidos nas notas fiscais de prestação de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 4º Os valores destacados nas notas fiscais de prestação de serviços a título de Material Aplicado, estarão sujeitos à confirmação por parte da Divisão de Rendas e do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Capinópolis MG.

3 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até 02(dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustada mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 – A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura.
- 2 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 3 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de 2016 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00 – 01.031.0001.1.024 – Obras e Instalações – Ampliação, Reforma e Aquisição de Imóveis.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, às instalações do CONTRATANTE no que for necessário à execução do contrato.
- 2 - A contratante, através da Diretoria de Administração Finanças e Pessoal, que será auxiliada por um profissional da área que será designado pelo Presidente da Câmara, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, em especial quanto à qualidade e prazos exigidos, fiscalização esta que em hipóteses alguma eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Cabe a contratada executar e entregar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento de licitação deste contrato.
- 2 - A contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, e ainda o transporte de seus empregados, se necessário.
- 3- A CONTRATADA deverá fixar placa de identificação da obra no local de execução dos serviços, devendo permanecer até o término dos serviços.
- 4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar-se-á a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Cabe a contratante rescindir unilateralmente o presente contrato na forma que dispõe os enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela Câmara Municipal Capinópolis – MG, mediante elaboração de termo aditivo ao contrato inicial, e após o acerto dos preços para a sua execução.

2 - Este contrato obedecerá expressamente o procedimento licitatório nº 05/2016, Carta Convite nº 03/2016 que deu origem a este, mesmo não estando escrito em suas cláusulas.

3 - Ao presente contrato aplicar-se-á legislação pertinente e principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis-MG., para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente contrato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Capinópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Paulo Augusto Alves do Amaral
Presidente
Câmara Municipal de Capinópolis MG
Contratante.

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: _____

Nome:
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais


ANEXO V

PROCESSO Nº 05/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Capinópolis					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Construção de Cobertura na área externa em frente a porta de entrada do Plenário da Câmara Municipal.					DATA: 06/10/2016		
LOCAL: Avenida 113 nº 682 - Paraíso – Capinópolis MG.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Triângulo e Alto Paranaíba – 10/16				() DIRETA	(x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias					LDI	30,00%	
					Preços (R\$)		
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Unitários	Com LDI	Total
1		ESTRUTRA METÁLICA E COBERTURA					
1.1	EST-MET-085	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 4 m, VÃO 15 m	m ²	79,00	196,00	254,80	15.484,00
1.2	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	m ²	79,00	13,95	18,13	1.432,27
1.3	EST-MET-010	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMET	Kg	220	10,50	13,65	3.003,00
	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM, INCLUSIVE PLATIBANDA	M2	83,00	41,00	53,30	4.423,90
1.4	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	M ²	79,00	36,92	47,99	3.647,70
SUBTOTAL							27.990,09
					TOTAL GERAL =		27.990,09

Capinópolis MG, 06 de outubro de 2016.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng. Civil - CREA-MG 76315/D



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

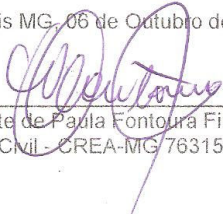
Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO Nº 05/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Capinópolis									FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Construção de Cobertura na área externa em frente a porta de entrada do Plenário da Câmara Municipal.									DATA: 06/10/2016	
LOCAL: Avenida 113 nº 682 - Paraíso – Capinópolis MG.										
ITEM	ETAPAS	Físico / Financeiro	Valor Total (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 4 m, VÃO 15 m	Físico %	55,32%	100	0	0	0	0	0	100
		Financeiro	15.484,00	15.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.484,00
2	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	Físico %	5,12%	100	0	0	0	0	0	100
		Financeiro	1.432,27	1.432,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,27
3	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMET	Físico %	10,73%	100	0	0	0	0	0	100
		Financeiro	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
4	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM, INCLUSIVE PLATIBANDA	Físico %	15,80%	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100
		Financeiro	4.423,90	4.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423,90
5	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	Físico %	13,03%	100	0	0	0	0	0	100
		Financeiro	3.647,70	3.647,70						
TOTAL		Físico %	100,00%							
		Financeiro	27.990,09							

Capinópolis MG, 06 de Outubro de 2016.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng. Civil - CREA-MG/76315/D